ATA Nº. 7 - REUNIÃO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS ELEITORAIS DO BRASIL BRASÍLIA / DF - 01/04/1998

Nos dias primeiro, dois e três (01, 02 e 03) do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, no Kubitschek Plaza Hotel, Brasília - Distrito Federal, reuniram-se em assembléia ordinária os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidentes de Tribunais Eleitorais, Francisco das Chagas Praça (AC), Geraldo Tenório Silveira (AL), Marinildes Costeira de Mendonça Lima (AM), Dôglas Evangelista Ramos (AP), Amadiz Barreto (BA), Stênio Leite Linhares (CE), Edmundo Minervino Dias (DF), Corregedor Alemer Ferraz Moulin (ES), Jamil Pereira de Macedo (GO), Milson de Souza Coutinho (MA), Rêmolo Letteriello (MS), José Tadeu Cury (MT), Elzaman da Conceição Bitencourt (PA), Antônio Elias de Queiroga (PB), Luiz Belém de Alencar (PE), João Menezes da Silva (PI), Martinho Álvares da Silva Campos (RJ), Amaury de Souza Moura Sobrinho (RN), Vice-presidente Gabriel Marques de Carvalho (RO), José Pedro Fernandes (RR), Wilson Eder Graf (SC), Fernando Ribeiro Franco (SE), Nelson Schiesari (SP) e Antônio Félix Gonçalves (TO) para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 Abertura dos trabalhos pelo Ministro Ilmar Galvão;
- 2 Propaganda Partidária e Propaganda Eleitoral;
- 3 A Pesquisa Eleitoral;
- 4 Auto-administração do Cadastro Eleitoral e a Expedição do Título on-line pelos TRE's;
 - 5 Proposta de Crédito Suplementar para as Eleições de 1998.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmundo Minervino, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e Presidente do Colégio de Presidentes de Tribunais Eleitorais, declarou aberta a sessão e inicialmente apresentou os novos colegas participantes do Colégio de Presidentes, dando-lhes as boas-vindas. Em seguida saudou o Presidente do TSE, Ministro Ilmar Galvão, a quem passou a palavra. O Ministro salientou absoluta confiança nos trabalhos dos TRE's e fez uma analise da evolução do

processo eleitoral no Brasil e da informatização. Depois recomendou a necessidade de garantir o cumprimento da Legislação Eleitoral, evitando a propaganda irregular, ilícita e fora do prazo. Nesse sentido lembrou que a responsabilidade é dos Tribunais Regionais Eleitorais recomendando que proclamem sempre que possível que a Justiça Eleitoral não tem fiscais. Esta função cabe aos partidos e candidatos, embora, por ser a fiscalização administrativa podem os juízes agir de oficio. Dando continuidade aos trabalhos houve ampla discussão sobre a propaganda eleitoral. Os debates ficaram em torno de guem deve ser juiz auxiliar, se substitutos dos TRE's ou se juízes eleitorais de primeiro grau; de quando deve iniciar a atividade destes mesmos juízes; se têm competência para fiscalizar propaganda eleitoral nas inserções de propaganda partidária e como devem ser remunerados. As decisões ficaram para o final do encontro. No tema pesquisa eleitoral os assuntos praticamente repetiram o tema anterior. Com relação ao tema "título on-line" após ampla discussão entenderam que não existe possibilidade de adotar o sistema sem a autorização para uso da chancela mecânica e insistir junto ao TSE no fornecimento de máquina para emissão de títulos até o próximo ano. Na següência trataram rapidamente sobre orçamento e crédito suplementar, ficando como principal proposta a solicitação de fornecimento de ticket-refeição para os servidores cedidos a Justiça Eleitoral, com o que foram encerrados os trabalhos do primeiro dia. Na sexta-feira as discussões voltaram as questões referentes à propaganda eleitoral. Após várias sugestões e debates, as decisões foram tomadas em voto aberto e individual e passaram a constar da correspondência a ser encaminhada ao Senhor Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que transcrevemos: "Brasília, 03 de abril de 1998. Senhor Presidente, o Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, reunido em assembléia ordinária, em Brasília, nos dias 01 a 03 de abril próximo passando, promoveu, mais uma vez, a integração dos TRE's, o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas, assim como o estudo e o debate de temas relativos às eleições de 1998. Decidiram encaminhar ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, a título de sugestões, as propostas abaixo assinaladas, visando a melhor adequação das Resoluções TSE no 20.106198 e

20.101198, as múltiplas realidades estaduais: 1 -Incluir mais um inciso (XII) ao artigo 4º da Resolução TSE no 20.106198, com a seguinte redação: "XII eleitoral antecipada, ostensiva ou dissimulada". Justificativa: constata-se que antes da data do início do período de propaganda eleitoral os pretensos candidatos e seus partidos estão se utilizando de estratagemas para burlar a vedação legal, produzindo propaganda eleitoral ilícita, através de inserções nos programas partidários ou não e de outros meios, inclusive painéis, faixas, outdoors e similares. 2 -Prever que as atividades e a competência dos Juízes Auxiliares de que trata o inciso 2' do art. 64, designados a critério de cada TRE, conforme sua conveniência, começarão a partir da designação. Justificativa: faz-se necessário estabelecer o termo a quo das funções a serem exercidas pelos Juízes Auxiliares, porquanto há entendimentos de que o inicio de tais atividades ocorrerá a partir de 06 de julho de 1998, data prevista no art. 1°, sabendo-se que a propaganda eleitoral ilícita já está nas ruas. 3 -Adequar o texto do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução TSE no 20.101198 ao enunciado no item 1 da presente proposta. Justificativa: não é razoável que se indiquem três Juízes para o exame das questões relativas as pesquisas eleitorais e três outros para a fiscalização da propaganda eleitoral. 4 -Estabelecer, onde for possível, a competência dos Juízes Auxiliares na fiscalização da propaganda de candidatos nas inserções partidárias. Justificativa: uma vez que as inserções partidárias vêm sendo utilizadas para propaganda de candidatos, aparentemente há um conflito de competência entre a atividade jurisdicional da Corregedoria Eleitoral e a administrativa de fiscalização da propaganda pelos Juízes Auxiliares. O que se procura é estabelecer uma definição clara que evite a discussão de competência dado o curto prazo entre a atividade eventualmente ilícita e a data das eleições, que prática implica na impossibilidade de julgamento. Por unanimidade decidiram também: pleitear a extensão do pagamento de auxilio alimentação aos servidores cedidos a Justiça Eleitoral; a) ratificar a solicitação dos TRE's do Amapá e Roraima, para fornecimento de Urnas Eletrônicas adicionais, de tal forma que possam informatizar a votação de todas as Zonas Eleitorais daqueles Estados; b) encarecer ao TSE a inclusão de mais um município, a

critério de cada TRE, entre aqueles que utilizarão as Urnas Eletrônicas. Na certeza da pronta e eficaz acolhida a presente, tendo em vista o comum interesse na melhor execução do processo eleitoral, colhemos o ensejo para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Des. Edmundo Minervino Dias Presidente". Na següência dos trabalhos o Diretor-Geral do TSE NEY NATAL falou sobre a modernização da Justiça Eleitoral, seguindo-se uma apresentação do sistema informatizado em utilização. Na parte da tarde foi feita eleição da nova Diretoria do Colégio, sendo escolhidos por aclamação o Desembargador RÊMOLO LETTERIELO (MS) como Presidente; o Desembargador JAMIL PEREIRA DE MACEDO (GO) como Vice-presidente; o Desembargador WILSON EDER GRAF (SC) como Secretário; o Desembargador FERNANDO RIBEIRO FRANCO (SE) como Secretário Substituto, e como Vogais o Desembargador NELSON SCHIESARI (SP) e o Desembargador ELVIO SCHUCH PINTO (RS), que foram empossados em seguida. Assumindo a Presidência dos trabalhos o Desembargador LETTERIELO colocou em discussão a PROCLAMAÇÃO DE BRASÍLIA, cujo texto foi redigido pelos Desembargadores GRAF (SC), JAMIL (GO) e LETTERIELLO (MS), que foi aprovada após discussão e votação individual em aberto, ficando vencido o Presidente do TRE da Bahia. O texto aprovado é a seguir transcrito: "Os Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais das vinte e sete Unidades Federadas do País, reunidos em Brasília, nos dias 1, 2 e 3 de abril, após debates em torno da legislação relativa as eleições de 4 de outubro de 1998, resolveram divulgar a Nação:

- a Justiça Eleitoral através de seus Tribunais Regionais Eleitorais, está ciente de sua grave responsabilidade, no quadrante atual, para cumprir a missão constitucional, assegurando a preservação do livre exercício da soberania popular;
- reafirmam que não se omitirão em exigir, dos partidos, dos candidatos a cargos eletivos e demais agentes políticos e administrativos, o cumprimento das normas aplicáveis ao pleito;
- enfatizam seu inconformismo com a maneira como está sendo tratada a Magistratura brasileira na reforma institucional em curso no

Congresso Nacional. Entendem, finalmente, que não poderiam negar ao conhecimento público o presente posicionamento. Brasília - DF, 3 de abril de 1998". Na continuação o Desembargador LETTERIELLO cumprimentou o Desembargador MINERVINO pelo trabalho desenvolvido pedindo a todos uma salva de palmas como saudação ao Presidente que concluiu seu mandato. O encerramento dos trabalhos ocorreu com uma saudação do presidente do TSE, Ministro ILMAR GALVÃO, mais uma vez exortando os presentes sobre a importância do trabalho que desenvolvem, reiterando a confiança do TSE na atuação dos Tribunais Regionais Eleitorais. E para constar foi lavrada a presente Ata que será, após lida e aprova- da, assinada por mim, Desembargador EDER GRAF Secretário do Colégio; pelo Presidente, Desembargador RÊMOLO LETTERIELLO, e demais presentes. Brasília-DF, aos três dias do mês de abril de hum mil e novecentos e noventa e oito. (a) Francisco das Chagas Praça (AC); Geraldo Tenório Silveira (AL); Marinildes Costeira de Mendoça Lima (AM); Dôglas Evangelista Ramos (AP); Amadiz Barreto (BA); Stênio Leite Linhares (CE); Edmundo Minervino Dias (DF); Jamil Pereira de Macedo (GO); Rêmolo Letteriello (MS); José Tadeu Cury (MT); Elzaman da Conceição Bitencourt (PA); João Menezes da Silva (PI); Martinho Álvares da Silva Campos (RJ); Amaury de Souza Moura Sobrinho (RN); Gabriel Marques de Carvalho (RO); José Pedro Fernandes (RR); Wilson Eder Graf (SC); Fernando Ribeiro Franco (SE); Nelson Schiesari (SP) e Antônio Félix Gonçalves (TO).